



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
ITAMARACÁ - PE

LEI Nº 544/82

EMENTA: Dispõe sobre a concessão da gratificação de férias ao funcionário público municipal.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itamaracá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, Municipal, autorizado a conceder a gratificação de férias aos funcionários Público Municipal.

Art. 2º - Esta gratificação consiste em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, fazendo jus ao funcionário que tenha completado um período de férias a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

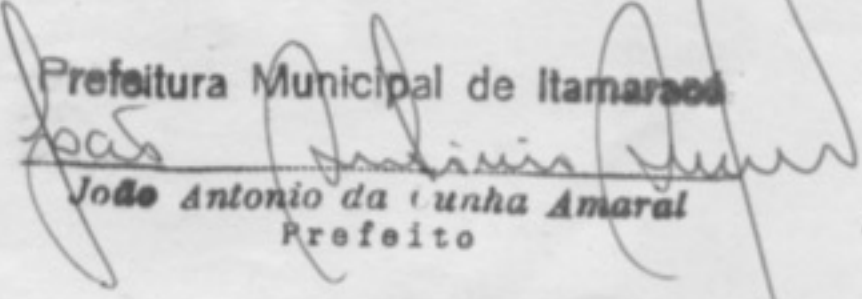
Art. 3º - Quando do requerimento de férias o funcionário deverá solicitar também o pagamento da gratificação citando o exercício correspondente.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaracá, 13 de fevereiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Itamaracá


João Antonio da Cunha Amaral
Prefeito